



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O Presente Termo de Referência Trata Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura e de todas as Secretarias do Município de Capitão Poço, o quantitativo dos materiais será descrito no apêndice I.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades administrativas internas e de atendimento ao público sempre primando pela excelência no atendimento ao cidadão, a Prefeitura Municipal de Capitão Poço – Pará e suas Secretarias e Fundos Municipais, veem-se diante da necessidade do Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais de Capitão de modo a suprir as necessidades que por ventura possam surgir.

2.2 Demandas de Eventos Institucionais e Administrativos: Todas as secretarias realizam, eventualmente, eventos, reuniões, formações e capacitações internas e externas, que exigem a disponibilização de coffee breaks, lanches ou refeições, demandando a aquisição de gêneros alimentícios variados.

2.3 Tendo em linha e considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a Administração Pública;

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A Contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com o art. 28, I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

4. PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 O prazo para início do fornecimento dos produtos é imediatamente após a formalização do Contrato. O(s) licitante(s) vencedor(es) devem entregar os gêneros alimentícios de acordo com a ordem de fornecimento.

4.2 O Objeto dessa licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do órgão competente, por conta e risco da empresa vencedora, no Setor Solicitante, mediante REQUISIÇÃO da Contratante, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do Objeto dessa licitação.

4.3 O Fornecimento do objeto deverá ser solicitado pela unidade requisitante e autorizado expressamente, através de ordem de compra, impressa em 02 (duas) vias que comprovem a solicitação do produto;

4.4 O controle será efetuado com base nas ordens de compra, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via com a Unidade Administrativa solicitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.

4.5 A qualidade do produto é de inteira responsabilidade do contratado;

4.6 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 5 (cinco) dias uteis.

4.7 Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05(cinco) dias uteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Capitão Poço-PA.

4.8 A(s) licitante (s) precisa(m), ter (em) ciência, que todas as despesas com transportes e mão de obra para descarregar os materiais é de responsabilidade da licitante.

4.9 A(s) licitante (s) precisa(m) ter (em) ciência que as quantidades estimadas dos materiais não obrigam administração pública de adquirir todas as quantidades, mas por força de lei a (s) licitante(s) fica (m) obrigada (s) a entregar (em) a quantidade solicitada de acordo com os prazos estabelecidos, passivos sanções por descumprimento.

4.10 Condições de Embalagem e Qualidade: Os produtos deverão ser fornecidos em suas embalagens originais, devidamente lacradas e identificadas, garantindo a integridade e qualidade dos produtos.

4.11 Substituição de Produtos: Caso seja constatado defeito, avaria ou inconformidade com as especificações exigidas, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos itens no prazo máximo de 5 dias úteis, sem custo adicional.

4.12 Frete e Responsabilidade: O transporte dos produtos até o local de entrega será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.13 É obrigação da CONTRATADA disponibilizar um contato, via telefone, com disponibilidade em horário comercial para que os serviços sejam solicitados.

5 DA GARANTIA DE QUALIDADE DO OBJETO

5.1 O licitante deverá assegurar o prazo legal, a contar do recebimento dos mesmos;

5.2 Os produtos especificados deverão respeitar as exigências previstas pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço, atentando sempre pela qualidade do produto e a data de validade das mercadorias entregues.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda

6.2 Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;

6.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, na proposta, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.

- 6.4 Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.
- 6.5 O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24h (vinte quatro horas), os itens com avarias ou defeitos.
- 6.6 Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.
- 6.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 6.8 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.
- 6.9 Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.
- 6.10 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 6.11 A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.
- 6.12 É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.
- 6.13 A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.
- 6.14 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 6.15 Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.
- 6.16 Cabe a CONTRATADA entregar produtos com qualidade.
- 6.17 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 6.18 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do objeto do presente Contrato.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Efetuar o empenho da despesa, no qual constará a dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.

7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e posterior o Edital e as proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3 Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7 Ter pessoal disponível para o recebimento do material.

7.8 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

7.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.10 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Em cumprimento ao que prescreve o § 3º, do art. 60 c/c do art. 61, da Lei nº 4.320/64, bem como ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/00, os recursos necessários para custear a referida despesa com o objeto em questão deverão ser devidamente empenhados em conformidade com sua origem orçamentária.

9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço/PA.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado a Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.2.1 Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.

9.2.2 O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

- a) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;
- b) Certidão Negativa do INSS (CND);
- c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

9.2.3 Na Nota Fiscal deverá constar a descrição exata do (s) produto (s) fornecido (s), informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica.

9.1.4 A (s) nota (s) fiscal (is) deve (m) vim acompanhada (s) da cópia do empenho (s).

9.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e/ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneando-as.

9.4 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos bens pela Contratada.

9.5 A Contratante não fica obrigada a contratar o objeto na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com adquirido.

9.6 O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: Agência nº ____, Conta Corrente nº ____, Banco: ____, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

9.7 Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa Contratada.

10 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.5 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10.6 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Fundação.

11.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

11.2.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

11.2.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.2.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.2.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.2.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

11.2.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa, equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.

- c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.4A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções
- 11.5A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.6As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 11.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade
- 11.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 11.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.12 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual
- 11.12.1 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:
- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.

- indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
 - c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12 LEVANTAMENTO DE MERCADO

12.1 O levantamento de mercado considera a solução técnica e econômica mais vantajosa para a administração pública, nessa perspectiva, a alternativa mais viável será a aquisição de gênero alimentício por meio da contratação de empresa que os forneça.

O levantamento de alternativas ficou limitado pois trata-se de materiais de consumo o qual não pode ser substituído por outro objeto e nem fabricado e/ou confeccionado pela administração.

13 SOLUÇÃO COMO UM TODO

13.1 Considerando as características da aquisição gêneros alimentícios pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço, pode-se sugerir a utilização da modalidade de Pregão Eletrônico. Esta modalidade é especialmente adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, como aquisição de gêneros alimentícios, e oferece agilidade, transparência e foco na obtenção do melhor preço para a administração pública. Além disso, o pregão eletrônico permite a ampla participação de fornecedores, promovendo a competitividade e favorecendo a obtenção de condições mais vantajosas para administração.

Com base na análise das alternativas mencionadas acima, conclui-se que a solução mais adequada e vantajosa ao atendimento da demanda da fundação é a busca por fornecedores; sendo realizada por pregão eletrônico para registro de preços já que as quantidades foram estabelecidas de maneira estimativa para atender a demanda da administração, das secretarias e de todos os setores que fazem parte da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.

O Sistema de Registro de Preços oferece uma solução para atender as necessidades variáveis da Administração, pois em muitos casos o fornecimento de bens ou serviços envolvem quantidades ou períodos de tempo distintos, considerando que o órgão contratante não estão obrigados a contratar o quantitativo total previsto no edital.

Se tratando do número altaneiro de itens compondo o objeto, o custo para contratação é elevado, e a licitação tende a garantir preços mais acessíveis sem perda de qualidade. O processo licitatório também tende a evitar a celebração de contratos superfaturados e com preços inexequíveis, proporcionando maior segurança econômica para a administração pública, (Art. 11, inciso III, nova Lei de licitações 14.133/2021, pag. 12).

14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

14.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início após a data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

14.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

14.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

14.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

15 DA EXTINÇÃO

15.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.

15.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.4 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

15.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO

17.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.4 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.5 Indenizações e multas.

16 DO REAJUSTE

16.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

16.2 O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

16.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

16.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

16.5 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

16.6 O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.

16.7 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

17 DA ALTERAÇÃO

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

18.2 Informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, situada à Avenida Moura Carvalho, Nº 1255 - Tatajuba - Capitão Poço/Pará - CEP: 68.650-000, em dias úteis, das 08:00h às 13:00h.

Capitão Poço/PA, 21 de maio de 2025

Jose Ribamar dos Santos Barbosa Junior
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.

APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	GENEROS ALIMENTÍCIOS	UNI	EMBALAGEM	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ: EM PÓ, A BASE DE AÇÚCAR/CACAU/ MALTODEXTRINA/ COMPLEXO VITAMÍNICO/ SAL/ LEITE EM PÓ INTEGRAL/ 1,5G DE LIPÍDIOS/ 92G DE HIDRATO DE CARBONO/393 KCAL, EMBALAGEM EM PACOTE DE POLIETILENO, COM 400G.	UNIDADE	CAIXA COM 24 UNID.	10.320	R\$ 7,40	R\$ 76.368,00
2	ÁGUA MINERAL: GARRAFÃO DE VINTE LITROS DE ÁGUA MINERAL PURA SEM GÁS	GALÃO	GALÃO 20L	5.300	R\$ 13,69	R\$ 72.557,00
3	AÇÚCAR CRISTAL: TIPO CRISTAL, GRANULADO, COR CLARA E SEM UMIDADE E SUJIDADE. EMBALAGENS DE 1KG.	KG	FARDO COM 30 KG	15.600	R\$ 4,79	R\$ 74.724,00
4	ARROZ PARBOLIZADO: TIPO AGULHA, COR BRANCA POLIDA, LONGO, FINO, TIPO 1, SEM SUJIDADES/ PARASITAS/LARVAS/BOLORES. 1KG	KG	FARDO COM 30 KG	13.500	R\$ 6,43	R\$ 86.805,00
5	AVEIA - EM FLOCOS FINOS DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO PESO 165G.	UNIDADE	CAIXA COM 28 UNID.	5.600	R\$ 6,12	R\$ 34.272,00
6	BISCOITO CREAM CRACK: TIPO CREAM CRACKER, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO/ GORDURA VEGETAL HIDROGENADA/ AÇÚCAR/ AMIDO DE MILHO/ SAL REFINADO/ FERMENTO/ LEITE OU SORO/ OUTROS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA: 12% DE PROTEÍNAS/ VALOR CALÓRICO: TIPO 3 EM 1. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. EMBALAGEM, DE 350G.	UNIDADE	CAIXA COM 24 UNID.	20.600	R\$ 4,35	R\$ 89.610,00
7	BISCOITO MARIA: DOCE TIPO MARIA, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO/ AÇÚCAR/ GORDURA VEGETAL HIDROGENADA/ AMIDO DE MILHO/ AÇÚCAR INVERTIDO/ SORO DE LEITE/ SAL/ FERMENTO QUÍMICO, EMBALAGEM TIPO 3 EM 1. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. EMBALAGEM DE 400G.	UNIDADE	CAIXA COM 20 UNID.	20.640	R\$ 4,91	R\$ 101.342,40
8	CAFÉ: TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO À VÁCUO, PACOTE DE 250G, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. SELO DE PUREZA ABIC.	UNIDADE	FARDO COM 20 UNID.	68.000	R\$ 23,19	R\$ 1.576.920,00
9	COLORAU: MISTURA FUBÁ, ÓLEO VEGETAL E CORANTE NATURAL DE URUCUM 97G.	PACOTE	PACOTE COM 10 UNID.	2.160	R\$ 4,26	R\$ 9.201,60
10	PIMENTA DO REINO: SABOR LEVEMENTE PICANTE, COM OS GRÃOS SECOS E MOÍDOS 40G.	PACOTE	FARDO COM 24 UNID.	2.160	R\$ 4,25	R\$ 9.180,00
11	ADOÇANTE: - COMPOSIÇÃO: PÓ DIETÉTICO, PESO: 100ML CADA, VALOR ENERGÉTICO: 0,1 A 0,3 KCAL POR GOTA.	UNIDADE	CAIXA COM 12 UNID.	120	R\$ 81,49	R\$ 9.778,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.

12	COMINHO: ESPECIARIA EM PÓ, PODENDO CONTER MISTURA FUBÁ E QUANTIDADE MÍNIMA DE SAL 40G.	PACOTE	PACOTE COM 48 UNID.	1.680	R\$ 2,77	R\$ 4.653,60
13	ERVILHA EM CONSERVA: BASE DE: ERVILHA/ÁGUA/ SAL/ AÇÚCAR. SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM COM 170G.	LATA	CAIXA COM 24 UNID.	3.000	R\$ 4,82	R\$ 14.460,00
14	EXTRATO DE TOMATE: A BASE DE: TOMATE/AÇÚCAR (MÁXIMO DE 1%) SAL (MÁXIMA DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO), ISENTO DE FERMENTAÇÕES. EMBALAGEM 320G	UNIDADE	CAIXA COM 24 UNID.	2.640	R\$ 4,37	R\$ 11.536,80
15	FARINHA D'ÁGUA DE MANDIOCA: SECA, FINA, BENEFICIADA, BRANCA, TIPO 2, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS DE 1 KG, TRANSPARENTES, RESISTENTES, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	SACO COM 50KG	7.550	R\$ 13,18	R\$ 99.509,00
16	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO E SÃO, ISENTO DE MATÉRIA PRIMA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; SEM FERMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO.	KG	FARDO COM 10KG	970	R\$ 10,74	R\$ 10.417,80
17	FEIJÃO CARIOQUINHA: TIPO 1, LIMPO, EXTRA, 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS. LIVRE DE PARASITAS E BOLORES. EMBALAGENS COM 1KG.	KG	FARDO COM 30KG	11.700	R\$ 7,02	R\$ 82.134,00
18	FLOCÃO DE MILHO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	PACOTE	FARDO COM 20 UNID.	5.000	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00
19	MACARRÃO: FINO, TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA, COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS.	PACOTE	FARDO COM 10 UNID.	6.200	R\$ 4,00	R\$ 24.800,00
20	MACARRÃO PARAFUSO: A BASE DE FARINHA DE TRIGO DE SÊMOLA OU SEMOLINA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO/ OVOS/ CORANTE	PACOTE	FARDO COM 10 UNID.	660	R\$ 6,00	R\$ 3.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.

	NATURAL DE URUCUM OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS E SUBMETIDO A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: MÁXIMO 75G FR HIDRATO DE CARBONO, EMBALAGEM DE 500G					
21	MARGARINA: CREMOSA, COM SAL, NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDEOS E 0% DE GORDURAS TRANS, EMBALADA EM POTES DE PLÁSTICO DE 500G, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS; APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, ISENTA DE RANÇO E DE BOLORES; EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	POTE	CAIXA COM 12 UNID.	2.760	R\$ 15,16	R\$ 41.841,60
22	MASSA P/ SOPA: A BASE DE: FARINHA DE TRIGO DE SÊMOLA OU SEMOLINA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO/ OVOS/ CORANTE NATURAL DE URUCUM OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS E SUBMETIDO A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: MÁXIMO 75G FR HIDRATO DE CARBONO, EMBALAGEM DE 500G	PACOTE	FARDO COM 10 UNID.	9.600	R\$ 5,26	R\$ 50.496,00
23	MILHO VERDE: EM CONSERVA – A BASE DE: MILHO/ ÁGUA/ SAL/ AÇÚCAR, SEM CONSERVANTES EMBALAGEM 170G.	LATAS	CAIXA COM 24 UNID.	3.360	R\$ 3,72	R\$ 12.499,20
24	ÓLEO DE SOJA: PRODUTO DERIVADO DE SOJA COMESTÍVEL E REFINADO, EMBALAGEM DE 900ML.	UNIDADE	CAIXA COM 20 UNID.	3.600	R\$ 10,80	R\$ 38.880,00
25	OVOS: SEM RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 60G, EMBALAGEM EM LÂMINAS DE PAPELÃO FORTE, INODOROS E SECOS, EM CAIXILHOS OU DIVISÓRIOS CELULARES PARA 30 UNIDADES, COM CERTIFICAÇÃO.	UNIDADE	CAIXA COM 12 CUBAS	4.930	R\$ 27,80	R\$ 137.054,00
26	PÃO MASSA FINA: TIPO HAMBÚRGUER OU HOT DOG, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 500G COM 10 UNIDADES DE 50G CADA, EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E QUANTIDADE DO PRODUTO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 48 HORAS A PARTIR DA ENTREGA.	PACOTE	PACOTE COM 10 UNID.	5.800	R\$ 7,00	R\$ 40.600,00
27	POLPA DE FRUTAS: (ACEROLA, CAJU, CUPUAÇU, ABACAXI, GOIABA, GRAVIOLA) CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE	KG	KG	3.800	R\$ 18,86	R\$ 71.668,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.

	POLIETILENO DE 1KG. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA.					
28	REFRIGERANTE SORTIDOS: FARDOS DE REFRIGERANTE DE SABORES DIVERSOS, FARDO CONTENDO 6 UNIDADES DE 2LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.	PACOTE	PACOTE COM 6 UNID.	1.400	R\$ 72,33	R\$ 101.262,00
29	SAL IODADO: CONTENDO SAL IODADO NÃO TÓXICO, COM DOSAGEM MÍNIMA DE 10MG E MÁXIMA DE 15MG DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, PACOTE 1KG.	UNIDADE	FARDO COM 30 KG	3.600	R\$ 1,96	R\$ 7.056,00
30	SOJA PROTEÍNA - PROTEÍNA TEXTURIZADA – OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA. DEVE APRESENTAR UMIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%, 400G.	UNIDADE	FARDO COM 24 UNID.	2.400	R\$ 13,69	R\$ 32.856,00
31	SUCO DE CAJÚ: PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTAS COM 30% DE POLPA DA FRUTA, COM CONCENTRAÇÃO PARA 6 A 8 PARTES DE ÁGUA, ADOÇADO, PREPARADO POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, NÃO FERMENTADO, DE COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA CONSERVAÇÃO E APRESENTAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, PET 500ML.	UNIDADE	CAIXA COM 12 UNID.	15.840	R\$ 4,21	R\$ 66.686,40
32	VINAGRE: COMPOSIÇÃO: FERMENTADO ACÉTICO DE VINHO BRANCO / ÁGUA. APRESENTANDO 4% DE ACIDEZ VOLÁTIL, FRASCO DE 750ML.	UNIDADE	CAIXA COM 12 UNID.	2.280	R\$ 2,67	R\$ 6.087,60
	GENEROS ALIMENTÍCIOS	UNI	EMBALAGE M	QUAN T	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
33	ABACATE IN NATURA	KG	KG	600	R\$ 14,83	R\$ 8.898,00
34	ABACAXI IN NATURA	UNIDADE E.	UNIDADE	550	R\$ 9,09	R\$ 4.999,50
35	ALHO BRANCO: TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE EMBALADO EM PACOTES DE 400G.	CAIXA	CAIXA COM 12 UNID.	350	R\$ 15,35	R\$ 5.372,50
36	BANANA: 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO (60G) EM PENCAS, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO.	KG	KG	1200	R\$ 14,45	R\$ 17.340,00
37	BATATA INGLESA: TUBÉRCULO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNAS, SÂS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO OU ESCOVADO,	SACO	SACO COM 50KG	240	R\$ 230,85	R\$ 55.404,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.

	COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.					
38	BETERRABA: TUBÉRCULO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNAS, SÂS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO OU ESCOVADO, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.	SACO	SACO COM 20KG	240	R\$ 94,00	R\$ 22.560,00
39	COCO SECO	UNIDADE	UNIDADE	900	R\$ 5,82	R\$ 5.238,00
40	CEBOLA: BULBO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.	SACO	SACO COM 20KG	280	R\$ 78,91	R\$ 22.094,80
41	CENOURA: RAIZ TUBERCULOSA, SUCULENTA, DE TAMANHO MÉDIO NO ESTADO EM NATURA, GENUÍNAS, SÂS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESCOVADAS, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.	CAIXA	CAIXA COM 20KG.	280	R\$ 122,50	R\$ 34.300,00
42	CHEIRO-VERDE: DE 1ª QUALIDADE, CONTENDO PROPORÇÕES IGUAIS DE COENTRO E CEBOLINHA; MAÇO COR VERDE ESCURO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	UNIDADE	UNIDADE	5000	R\$ 3,31	R\$ 16.550,00
43	MAÇA NACIONAL	KG	KG	1300	R\$ 10,57	R\$ 13.741,00
44	MELANCIA: DE 1ª QUALIDADE, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSA, SUJIDADES, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	KG	1800	R\$ 5,41	R\$ 9.738,00
45	PEPINO:	KG	KG	440	R\$ 4,96	R\$ 2.182,40
46	REPOLHO:	KG	KG	370	R\$ 7,23	R\$ 7,23
47	PIMENTINHA DE CHEIRO	KG	KG	220	R\$ 6,88	R\$ 1.513,60
48	PIMENTÃO:	KG	KG	180	R\$ 9,40	R\$ 1.692,00
49	TOMATE: 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	CAIXA	CAIXA COM 20KG.	285	R\$ 129,43	R\$ 36.887,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.

50	UVA NACIONAL	KG	KG	600	R\$ 28,96	R\$ 17.376,00
LATICÍNIOS						
ITEM	GENEROS ALIMENTÍCIOS	UNI	EMBALAGEM	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
51	CREME DE LEITE: A BASE DE LEITE EM PÓ DESNATADO E ESTABILIZANTES GOMA XANTANA, GOMA JATAÍ, GOMA GUAR, CARRAGENA, FOSFATO DISSÓDICO E CITRATO DE SÓDIO, DE 200G HOMOGENEIZADO. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN.	CAIXA	CAIXA COM 27 UNID.	120	R\$ 70,27	R\$ 8.432,40
52	IOGURTE: BEBIDA LÁCTEA FRESCA, PRODUZIDA A PARTIR DA AÇÃO DOS MICROORGANISMOS STREPTOCOCCUS THERMOPHILUS E LACTOBACILLUS BULGARIS, COM ADIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS, REFRIGERADO EMBALAGEM DE 170G. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DE LOTE	UNIDADE	PACOTE COM 30 UNID.	2.600	R\$ 3,30	R\$ 8.580,00
53	LEITE CONDENSADO: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO 200G E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CAIXA	CAIXA COM 27 UNID.	115	R\$ 151,05	R\$ 17.370,75
54	LEITE EM PÓ INTEGRAL: EMBALAGEM ALUMINIZADA, PACOTE DE 200G, COM DATA DE VENCIMENTO DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	FARDO	FARDO COM 50 UNID.	290	R\$ 408,30	R\$ 118.407,00
55	QUEIJO MUSSARELA: 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM ORIGINAL A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE. CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, COM CERTIFICAÇÃO SIF/SIM OU SIE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 45 DIAS.	KG	KG	590	R\$ 42,54	R\$ 25.098,60
PROCESSADOS						
ITEM	GENEROS ALIMENTÍCIOS	UNI	EMBALAGEM	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
56	ALMÔNDEGAS: ELABORADAS COM CARNE BOVINA MOÍDA, BACON E FARINHA DE ROSCA. SÃO MOLDADOS DELICADAMENTE E ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 420G, ESPECIAL PARA MANTER O FORMATO DO PRODUTO.	CAIXA	CAIXA COM 24 UNID.	300	R\$ 195,22	R\$ 58.566,00
57	APRESUNTADO: PRODUTO CONSTITUÍDO DA MISTURA DE CARNES INDUSTRIALIZADOS, OBTIDO A PARTIR DE RECORTES E/OU CORTES E RECORTES DE MASSAS MUSCULARES DOS MEMBROS ANTERIORES E/OU POSTERIORES DE SUÍNOS, ADICIONADOS DE INGREDIENTES E SUBMETIDO AO PROCESSO DE COZIMENTO ADEQUADO.	KG	KG	850	R\$ 14,27	R\$ 12.129,50
58	CARNE BOVINA MOÍDA: A CARNE DEVE SER DE PATINHO OU COXÃO MOLE, CONGELADA, COM TEMPERATURA DE -10º A -25ºC, COM NO MÁXIMO	KG	KG	4700	R\$ 35,70	R\$ 167.790,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.

	10% DE GORDURA E 3% DE APONEUROSE, ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA.					
59	CARNE BOVINA: TIPO ALCATRA, EM BIFE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22 /04/98 DA RESOLUÇÃO DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA	KG	KG	4700	R\$ 40,15	R\$ 188.705,00
60	CHARQUE: CURADA E SECA, PONTA DE AGULHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, DEVE CONTER SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), ESTADUAL (SIE) OU MUNICIPAL (SIM), DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, FABRICAÇÃO.	FARDO	FARDO COM 30 KG.	325	R\$ 1.124,88	R\$ 365.586,00
61	FRANGO CONGELADO (INTEIRO): CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO.	KG	KG	3500	R\$ 13,12	R\$ 45.920,00
62	MORTADELA: COMPOSTA DE CARNE DE FRANGO EM EMBALADA A VÁCUO CONTENDO 1KG.	KG	KG	700	R\$ 14,03	R\$ 9.821,00
63	SALSICHA TIPO HOT DOG: PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DA EMULSÃO DE CARNE DE UMA OU MAIS ESPÉCIES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE (CARNE BOVINA, SUÍNA E DE AVES), ADICIONADO DE CONDIMENTOS.	KG	KG	600	R\$ 12,30	R\$ 7.380,00
64	SARDINHA: PEIXE DE ÁGUA SALGADA, CONSERVADO EM ÓLEO DE SOJA OU EM MOLHO DE TOMATE, EVISCERADA E DESCAMADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CALDA E CABEÇA, E PRÉ-COZIDA, ENLATADAS COM PESO LÍQUIDO DE 125G.	CAIXA	CAIXA COM 50 UNID.	290	R\$ 253,33	R\$ 73.465,70
TOTAL						4.399.531,20

Jose Ribamar dos Santos Barbosa Junior
Secretaria Municipal de Administração